

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 608 /2009

Data: 26 de maio de 2009

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste (PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 440/2006, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

I – alteração da seguinte ação no respectivo Órgão e Unidade:

I – no órgão 07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 339 - Saúde Pública Geral

1 Tograma: 000 Cadac Fabilica Cerai					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2009	
2012	Atividade	Restituição Conv. Transf União	01	33.098,11	
2012	Atividade	Restituição Conv. Transf União	01	3.000,00	
2012	Atividade	Restituição Conv. Transf União	01	43.238,51	
2012	Atividade	Restituição Conv. Transf União	01	3.000,00	

Meta: Manter as atividades do programa.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Unidade: 07.01 – Fundo M.saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do 2009

Paraná, em 26 de maio de 2009.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal